



**ATA COMPLEMENTAR**  
**JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05.004/2023**

Aos **04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2023, às 10:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitação de Novo Oriente, composta pelos senhores Paulo Sergio Andrade Bonfim, Antônio Sergio Fernandes Sampaio e Manoel Tavares do Nascimento Neto, onde, sob a presidência da primeira, reuniu-se para a sessão pública de abertura das propostas de preços da **CONCORRÊNCIA N.º 05.004/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER 16 PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS. PARTICIPAM DO PROCESSO AS SEGUINTE EMPRESAS:**

**01 - ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.315.935/0001-89, sem representante. **02 - BRASIL ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.261.046/0001-50, sem representante. **03 - ROTEX COSTRUCOES E SERVICO**, inscrita no CNPJ nº 31.276.477/0001-28, sem representante. **04 - SOLLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.375.660/0001-76, representada pelo Sr. Thiago Alves de Lima, inscrita no CPF nº 039.323.043-06. **05 - COESA LOCACOES & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 26.947.586/0001-90, sem representante. **06 - CONSTRUTORA MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.278.617/0001-22, sem representante. **07 - DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS**, inscrita no CNPJ nº 42.899.367/0001-39, sem representante. **08 - CEARA SOLAR SOLUCOES ENERGETICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.788.7345/0001-52, sem representante. **09 - JOÃO RIBEIRO JR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.873.136/0009-02, representada pelo Sr. Fabio Isaías de Andrade, inscrito no cpf nº: 855.803.763-91. **10 - R E SOLAR ENERGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.863.757/0001-90, sem representante. **11 - Z L ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.719.401/0001-20, representada pelo Sr. Lemuel Lucas Felix Martins, inscrito no Cpf nº 059.504.543-08. **12 MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.956.756/0001-41, sem representante. **13 CALAZANS & XIMENES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.357.154/0001-69, representada pelo Sr. Francisco Flavio Moreira Mesquita, inscrito no cpf nº 063.365.953-31. **14 NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.995.315/0001-84, representada pelo Sr. Deoclesio Cavalcante Gonçalves de Souza, inscrito no CPF nº 116.313.124-56. **15 NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.641.253/0001-30, Lucas Araújo Barbosa, inscrito no cpf nº 067.618.763-38. O Presidente da Comissão de Licitação lembrou que havia aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Dando continuidade à sessão de abertura de propostas o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado inviolabilidade de todos os lacres. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das empresas que fora **HABILITADAS** na fase anterior a esta, para análise



de aceitabilidade, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei de Licitações. Após isto, verificou-se que todas as empresas estão classificadas. Em ato continuou, é feito o Mapa Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1º	SOLLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	3.806.678,70
2º	NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	3.942.244,50
3º	ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA	3.943.729,43

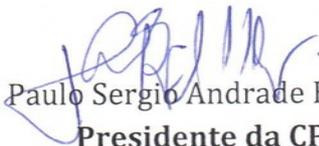
**01 - ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.315.935/0001-89;

**04 - SOLLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.375.660/0001-76;

**14 - NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.995.315/0001-84

Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa **SOLLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, é declarada vencedora tendo como valor Global **R\$ 3.806.678,70 (três milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**. Seguindo os ritos processuais, o Presidente abrirá prazo recursal com fulcro no artigo 109, I, "b" da Lei de Licitações, por não está presente os licitantes habilitados para esta fase. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Novo Oriente/CE, 04 de agosto de 2023.

**COMISSÃO:**

  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
Presidente da CPL

  
Antônio Sergio Fernandes Sampaio  
Membro da CPL

  
Manoel Tavares do Nascimento Neto  
Membro da CPL